



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº 200/2023-GAB.

Monte Carlo, 15 de maio de 2023.

Ao Senhor
Orávio Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

*Assunto: **Projeto de Lei Complementar Municipal***

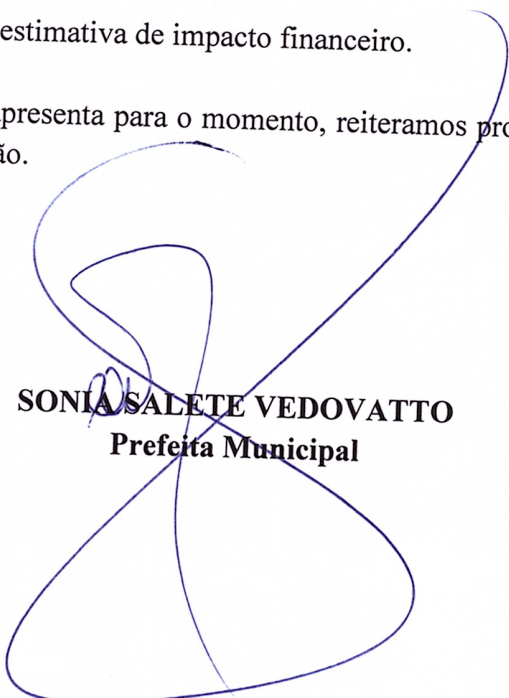
Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, nos termos dos artigos 87, 88, VIII e 108 do Regimento Interno dessa Colenda Câmara Legislativa, encaminhar o **Projeto de Lei nº 05/2023**, para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Em anexo segue estimativa de impacto financeiro.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 2023.

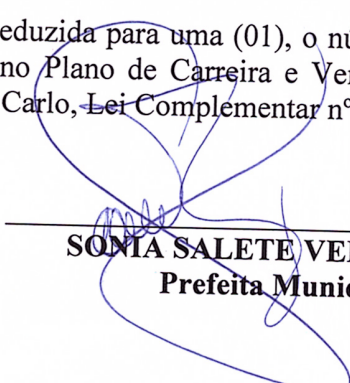
ALTERA O VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS EFETIVOS DE ARQUITETO, ADMINISTRADOR, ANALISTA TRIBUTÁRIO, MÉDICO E TÉCNICO EM CONTABILIDADE, DIMINUI O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO EFETIVO DE ADMINISTRADOR, SENDO O QUE ESPECIFICA.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos fixados para a remuneração dos cargos de Arquiteto, Administrador, Analista Tributário, Médico e Técnico em Contabilidade, constantes no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo, Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007, conforme quadro abaixo:

Código	Cargo	Carga Horária	Vencimento
1.1.01	Administrador	40h	R\$ 5.850,00
1.1.03	Analista Tributário	40h	R\$ 6.050,00
1.1.04	Arquiteto	30h	R\$ 6.456,00
1.1.19	Médico	40h	R\$ 22.198,76
2.2.09	Técnico em Contabilidade	40h	R\$ 5.250,00

Art. 2º Fica reduzida para uma (01), o número de vagas para o cargo de Administrador, constante no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo, Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Justificativa

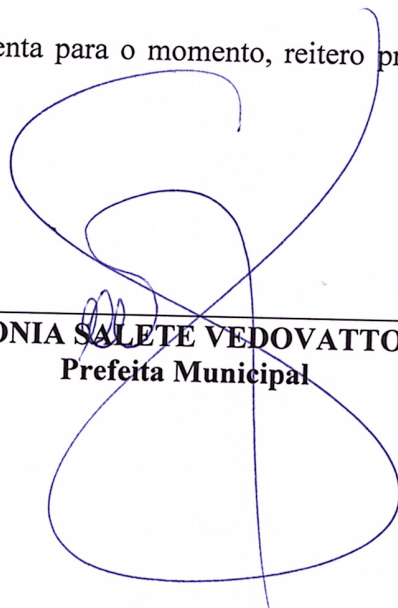
Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:

O presente Projeto de Lei Complementar, trata da alteração do vencimento mensal fixado para a remuneração dos cargos de Arquiteto, Administrador, Analista Tributário, Médico e Técnico em Contabilidade.

A alteração salarial pretende adequar a remuneração dos servidores ao grau de complexidade e responsabilidade desenvolvido pelos ocupantes dos cargos, atualmente em defasagem em relação a outros municípios da região.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Estimativa de Impacto Financeiro

Objeto: alteração vencimento cargo de arquiteto

Abaixo segue estimativa de impacto financeiro decorrente da alteração do vencimento do cargo de arquiteto, conforme projeto de Lei Complementar nº 05/2023:

O valor mensal da diferença entre o valor atual dos vencimentos e o valor da revisão, para todos os cargos, é de R\$ 17.067,98, conforme planilha abaixo:

Código	Cargo	Vagas Ocupadas	Carga Horária	Vencimento Antigo	Vencimento Alterado	Diferença mensal
1.1.01	Administrador	1	40h	3.665,23	5.850,00	2.184,77
1.1.03	Analista Tributário	1	40h	4.953,52	6.050,00	1.096,48
1.1.04	Arquiteto	1	30h	4.852,05	6.456,00	1.603,95
1.1.19	Médico	3	40h	19.198,76	22.198,76	9.000,00
2.2.09	Téc. em Contabilidade	2	40h	3.658,61	5.250,00	3.182,78
Diferença mensal total						17.067,98

Aplicando um reajuste anual de 6% e acrescentando os reflexos em 13º salário, férias e 1/3 de férias, considerando ainda a incidência de contribuição previdenciária, o valor estimado para o ano de 2023 será de **R\$ 203.677,89**, para o ano de 2024 será de **R\$ 270.174,74** e para o ano de 2025 será de **R\$ 286.385,23**, conforme planilha abaixo:

ANO	VENC. MENSAL	INSS MENSAL	13º	INSS S/13º	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	INSS S/FÉRIAS	VALOR TOTAL ANUAL
2023	17.067,98	3.413,60	17.067,98	3.413,60	17.067,98	5.689,33	3.413,60	203.677,89
2024	18.092,06	3.618,41	18.092,06	3.618,41	18.092,06	6.030,69	3.618,41	270.174,74
2025	19.177,58	3.835,52	19.177,58	3.835,52	19.177,58	6.392,53	3.835,52	286.385,23

Sendo o que se apresenta, permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Monte Carlo, 15 de maio de 2023.

Josinéia Felipe dos Santos
Josinéia Felipe dos Santos
Recursos Humanos